



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO

CNPJ 13.751.102/0001-90

Lei Nº. 1.180/2012

05 de junho de 2012

ALTERA A CLASSE I, II DO ART. 5º DA LEI Nº 888/02- QUE DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS AFINS, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE GÁS LIQUEFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Classe I do Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: Caracterizada pela definição da portaria nº 27/96, no aspecto distâncias, armazenamento, observando a sua instalação nas zonas I,II,III do Art. 2º, devendo possuir terreno livre medindo o mínimo de 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º Altera a Classe II do Art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação: “Caracterizada pela definição da portaria 27/96 no aspecto distância, armazenamento, observando a sua instalação nas zonas I e II do Art. 2º, devendo possuir terreno livre de no mínimo 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados.)

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 05 de junho de 2012.

José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal